



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 343/2009 – INDIAPORÃ, 17 DE NOVEMBRO DE 2.009.

(Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal à alienar Bem Móvel do Município de Indiaporã e dá outras providências).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, observados os procedimentos licitatórios previsto em lei, no que couber, alienar o bem a seguir descrito:

§ 1º "01 (um) ônibus marca M.B./M. BENZ, chassis DE000C21030, ano 1.990 cor prata, placa BUS 4693 à diesel, em condições de uso, em BOM estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 1236/2009, de 09 de novembro de 2009 em R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

DA VENDA

Art. 2º A alienação através da venda do bem relacionado no artigo anterior, será realizada mediante Leilão Administrativo, observadas as seguintes condições:

- I-** Na venda por leilão administrativo, a publicação do edital observará as mesmas disposições legais aplicáveis à concorrência pública;
- II-** Os licitantes apresentarão propostas ou lances distintos para o bem móvel;
- III-** O arrematante pagará, no ato do pregão, sinal correspondente a, no mínimo 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, completando o preço em uma única vez no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perder, em favor do Município o valor correspondente ao sinal;





Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

- IV-** O leilão administrativo será realizado por servidor especialmente designado;
- V-** O preço mínimo de venda será fixado com base no valor fixado no artigo primeiro desta lei e seu parágrafo, estabelecido em avaliação elaborada pela comissão nomeada pela Portaria nº 1236/2009, de 09 de novembro de 2009;

Art. 3º A receita líquida proveniente da alienação do bem relacionado no artigo primeiro desta lei, deverá ser integralmente utilizado para compra de veículos ou equipamentos nos termos legais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 338/2009 de 21/10/2009.

Indiaporã, 17 de Novembro de 2.009.


FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "**SEMANÁRIO**", de Ouroeste.


CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Encarregada Depto. Administração



cipa do lançamento da linha s viárias de municípios



etalhe, o prefeito Pinhel e o vice Sebastião Geraldo do Estado de São Paulo Geraldo Alckmin

a atualização do Índice de Produtor da Função de Pesquisas (PC-FIPE). "O f... será para a infra-... estruturas, basicamente. Os... são uma série... rem obedecer capacidade... ment... disse... nte lançamen-

to. A linha pode ser solicitada por empresas públicas, sociedades de economia mista, não financeiras, e demais órgãos ou entidades dos municípios. Os interessados em obter os recursos deverão, nessa primeira etapa, apresentar Carta Consulta à Agência de Fomento do Estado de São Paulo - Nossa Caixa Desenvolvimento até o dia 30 de dezembro de 2009.

PUBLICAÇÕES



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

E R R A T A

Na Lei nº 343/2009, de 17/11/2009, (Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal à alienar Bem Móvel do Município de Indiaporã e dá outras providências), publicado no dia 21 de Novembro de 2.009, houve erro, na numeração da Lei, **Onde se lê: Lei nº 341/2009 - Leia-se: Lei nº 343/2009.**



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Convite Nº 018/2009
 Processo Nº 057/2009
 Contratante Prefeitura Municipal de Indiaporã
 – CNPJ 46.947.396/0001-80
 Contratado JCJ CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA.-EPP – CNPJ: 10.356.829/0001-85140.600,00 (Cento e quarenta mil e seiscentos reais)
 Objeto Objeto: Contratação de firma especializada no ramo para construção de um Galpão para Eventos no Recinto João Scatolin.
 Vigência 18/01/2009
 Assinatura 18/11/2009



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Convite Nº 019/2009
 Processo Nº 058/2009

ndiaporã

L